



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

NÚMERO DO PROCESSO: 054/2019-PP

1.0. OBJETO.

1.1. Para atender às necessidades do(a) Prefeitura Municipal de Itaituba, faz-se necessário a Aquisição de material para decoração e ornamentação para suprir as necessidades do Fundo Municipal de Educação., conforme especificações e quantitativos estabelecidos abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00001	Arranjo floral para centro de mesas, ornamentado com flores artificiais	100.00	UNIDADE	48,000	4.800,00
00002	Arranjos tipo jardineira para mesa plenária, com 1m x 0,50cm x 0,3m	10.00	UNIDADE	193,000	1.930,00
00003	COROAS ESPECIAIS, CONDOLÊNCIAS E VELÓRIO	10.00	UNIDADE	226,000	2.260,00
00004	Fio de Nylon, 100% poliamida, transparente, 0,90 mm de espessura	5.00	ROLO	39,300	196,50
00005	Fita de cetim com duas faces: 02 cm	50.00	PEÇA	8,708	435,40
00006	Lanças de bandeira	12.00	UNIDADE	189,000	2.268,00

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ITAITUBA
Prefeitura Municipal de Itaituba



00007	Lisolene - largura 1,40 Lisolene - largura 1,40, plástico fino leitoso, usado para rebaixamento de teto em festas e salões. Pode ser usado como parede falsa. 100 Metros	3.00 PEÇA	203,580	610,74
00008	Tecido Cetim próprio para cortina Tecido Cetim próprio para cortina com quatro de largura. Composição 100% Algodão	200.00 METRO	19,153	3.830,60
00009	Tecido Cetim- Composição: 100% Algodão Tecido Cetim- Composição: 100% Algodão. Descrição: Tecido de aspecto brilhante, absolutamente liso e macio.	300.00 METRO	15,903	4.770,90
00010	Tecido Failete 100% POLISTER Tecido Failete- Descrição: Tecido específico para forro de roupas, também pode ser usado em decoração de festas. Tem a superfície bem lisa, suave ao toque e é sintético, 100% poliéster.	300.00 METRO	14,650	4.395,00
00011	Tecido Helanca Composição 100% poliamida Tecido Helanca Composição 100% poliamida. Tecido elástico feito com fio texturizado de poliamida.	300.00 METRO	13,093	3.927,90
00012	Tecido Jacquard Jacar Decoração - 1mt Comprimento X 2,80mts Largura Tecido Jacquard Jacar Decoração - 1mt Comprimento X 2,80mts Largura. Tecido para decoração Jacquard .	200.00 METRO	39,307	7.861,40
00013	Tecido Oxford 100% poliéster com largura, mínima de 1,40 MT. Tecido Oxford 100% poliéster com largura, mínima de 1,40 MT.	300.00 METRO	11,653	3.495,90
00014	KIT DE BANDEIRAS OFICIAIS(DO BRASIL, ESTADO DO PARÁ E DO MUNICIPIO DE ITAITUBA) KIT DE BANDEIRAS OFICIAIS(DO BRASIL, DO ESTADO DO PARÁ E DO MUNICIPIO DE ITAITUBA). BANDEIRA OFICIAL FABRICADA EM PROCESSO DE ESTAMPA DIGITAL DE ALTA RESOLUÇÃO, TECIDO 100% POLIESTER, COMPOSTO POR FIO BRILHOSO DE ALTA RESISTÊNCIA QUE PROPORCIONA CORES MAIS VIVAS. BANDEIRA DE 0,90X1,50 APLICAÇÃO DO BORDADO NO GLOBO. PACOTE CONTENDO 3 BANDEIRAS UMA DO BRASIL, DO ESTADO DO PARÁ E DO MUNICÍPIO DE ITAITUBA	150.00 KIT	580,000	87.000,00
VALOR TOTAL R\$				127.782,34

1.2. Os materiais de coração e ornamentação requeridos objeto deste Termo de Referência devem atender aos padrões de qualidade estabelecidos pelos órgãos competentes.

1.3. Os materiais de decoração e ornamentação, quando solicitado, devem atender as especificações deste termo de referência.



2.0. JUSTIFICATIVA.

2.1. A contratação de fornecimento dos materiais de coração e ornamentação, acima elencados atenderá às inevitáveis necessidades da(o) Prefeitura Municipal de Itaituba, assim, como resumidamente, se transcreve as razões da solicitação abaixo:

2.1.1. Para atender diversos Eventos, Cerimoniais, Reuniões, Formações, Oficinas, Programação da Semana da Pátria, entre outros, abertos ao público em geral, promovidos pelas Diretorias e Coordenações da Secretaria Municipal de Educação sob a responsabilidade da Esfera Pública Municipal, dos quais participará toda a comunidade de Itaituba, na sua maioria a categoria da educação, sendo os participantes mercedores de dignos atendimentos, conforto e seguranças.

2.1.2. De forma que esses materiais são essenciais para realização dos eventos mencionados acima, pois são de fundamental importância, para proporcionar um ambiente agradável com temática visual direcionada a cada evento.

2.1.3. Recomenda ainda, que para melhor atendimento, e ainda, ao que se refere aos trâmites necessários, solicita à Diretoria de Compras da PMI, abertura de procedimentos licitatórios, nos termos da Legislação em vigor.

2.2. O objeto desse termo de referência enquadra-se na categoria de bens comuns, de que, trata a lei nº 10.520/2002 por possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontrada no mercado, podendo ser licitado por meio da modalidade pregão.

2.6. Em decorrência das necessidades apresentadas, a Diretoria de Compras, para atender o Fundo Municipal de Educação, conforme a solicitação através do Ofício nº 43/2019-DIRAD/SEMED, de 29 de julho de 2019, acompanhado de justificativa, SD nº 1478/2019 e planilha descritiva em anexos, abriu procedimento licitatório prévio na modalidade pregão presencial, para realizar a contratação dos bens solicitados.

3.0. ESTRATÉGIA DE FORNECIMENTO.

3.1. Os materiais de decoração e ornamentação, serão fornecidos obedecendo às especificações descritas, conforme o disposto no item 1.1 deste termo de referência, sendo recusado item que estiver com alguma característica diferente.

3.2. O fornecimento dos materiais de coração e ornamentação deverá ser realizado de forma parcelada, para um período de 12 meses, contados a partir da data de assinatura do contrato.

3.3. O prazo de fornecimento dos materiais de coração e ornamentação será de, no mínimo, 8 (oito) dias a contar do recebimento da ordem de fornecimento pela CONTRATADA:

3.3.1. A Ordem de fornecimento será emitida, preferencialmente, por meio eletrônico e deverá constar nela as informações e descrições dos materiais a serem realizados, detalhando o item e a quantidade demandada.

3.3.2. Somente serão aceitas entregas completas, ou seja, nas quantidades totais do item especificado na



Ordem de fornecimento.

3.4. Todo e qualquer ônus decorrente da realização do fornecimento dos materiais de decoração e ornamentação, inclusive frete, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA. A movimentação dos equipamentos até o local designado dos eventos é de inteira responsabilidade da CONTRATADA ou da transportadora, não sendo a CONTRATANTE responsável pelo fornecimento de mão de obra para viabilizar o transporte.

3.5. O objeto dessa licitação será recebido PROVISORIAMENTE, pela CONTRATANTE, após conferência do critério quantitativo, qualitativo e especificações, com a utilização de carimbo e assinatura no canhoto da Nota Fiscal Eletrônica, devidamente datado e assinado.

3.6. Caso seja verificada qualquer incompatibilidade, com os materiais de decoração e ornamentação realizados referentes às especificações deste Termo de Referência deverão ser reparadas, corrigidas e tomadas providências quanto aos serviços realizados em desacordo com este Termo de Referência, por conta e ônus da CONTRATADA, sob pena da aplicação das penalidades prevista em contrato.

3.7. O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita qualidade dos materiais de decoração e ornamentação fornecidos a CONTRATANTE, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas;

4.0. CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS.

4.1. Considerar o critério de julgamento: MENOR PREÇO UNITÁRIO para cada item;

4.2. Se caso necessário, a critério do pregoeiro, o vencedor de cada item deverá apresentar amostra dos materiais de decoração e ornamentação a serem utilizados para validação da proposta ofertada. Devendo ocorrer este procedimento na fase de julgamento da proposta de preços.

4.3. Em havendo a necessidade do cumprimento do item anterior e em detrimento da reprovação/invalidação da amostra, será considerada desclassificada a proposta referente ao item analisado.

5.0. CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E DA DESPESA.

5.1. O objeto desse termo de referência enquadra-se na categoria de bens comuns, de que trata a lei nº 10.520/2002. Portanto, as despesas oriundas desta contratação serão classificadas nas seguintes dotações: Exercício 2019 Atividade 0909.121221005.2.033 Manutenção da Secretaria de Educação, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo.

5.2. A despesa para os anos subsequentes, quando for o caso, será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada a CONTRATANTE, na Lei Orçamentária do Município.

6.0. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

6.1. A Contratada obriga-se a:

6.1.1. Executar o fornecimento dos materiais de decoração e ornamentação em perfeitas condições, no prazo e local indicado pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente dos bens, indicações dos tipos de materiais utilizados e sua procedência;



6.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do fornecimento dos materiais, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

6.1.2.1. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo de 5 (cinco) dias corridos, os materiais de decoração e ornamentação em execução e os próximos sob pena a aplicação de penas previstas em contrato e no item 6.1.2. deste termo de referência.

6.1.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação.

6.1.4. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da realização do fornecimento dos materiais de decoração e ornamentação, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

6.1.5. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;

6.1.6. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

6.1.7. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.1.8. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar os materiais de decoração e ornamentação ou quaisquer um dos fornecimentos dos materiais a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

7.0. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

7.1. A Contratante obriga-se a:

7.1.1. Autorizar a execução do fornecimento dos materiais de decoração e ornamentação previamente, no prazo previsto neste contrato, disponibilizando local, data e horário dos eventos;

7.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos materiais fornecidos com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

7.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

7.1.4. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do contrato, fixando prazo para a sua correção;

7.1.5. Efetuar o pagamento no prazo previsto;

7.1.6. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



8.0. AVALIAÇÃO DO CUSTO.

8.1. O custo estimado total da presente contratação é de R\$ 127.782,34;

8.2. O custo estimado da contratação e o respectivo valor máximo foram apurados mediante pesquisas de preços praticados no mercado, especificamente para este procedimento licitatório.

9.0. MEDIDAS ACAUTELADORAS.

9.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

10.0. CONTROLE DA EXECUÇÃO CONTRATUAL.

10.1. Em conformidade com os arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993. 10.1, a fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

10.1.1. O representante da Administração deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

10.2. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais e comunicando a autoridade competente, quando for o caso, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do artigo 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou uso de equipamento inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o artigo 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.0. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital.

ITAITUBA - PA, 09 de Agosto de 2019

RONISON AGUIAR HOLANDA
PREGOEIRO